

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO: 010942/2025

TERMO DE FOMENTO: XXX/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES.

CONVENENTE: Instituto ELOS de Resistência

CNPJ: 36.027.723/0001-21

OBJETO: Cooperação Técnica e Financeira para a Manutenção do Projeto de Custeio para continuidade e melhoria da qualidade dos serviços prestados pela ELOS, que garante Proteção Social, Esportivo, Cultural à criança, adolescente, Idosos, mulheres e suas respectivas famílias.

PERÍODO: 12 meses a partir da publicação.

VALOR: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

DOTAÇÃO: Órgão: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS – SEMADH

Unidade Orçamentária: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 – Assistência Social - Emendas e Convênios

Elemento de Despesa: 33504300000 – Subvenções Sociais

Ficha: 0000117, Fonte: 166000000033.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 30 e 32, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público e em conformidade ao disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

E quanto à justificativa para dispensa do chamamento:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será detalhadamente justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no *caput* deste artigo deverá ser publicado, pelo menos, 5 (cinco) dias antes dessa formalização, em página do sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

Baixo Guandu – ES, 08 de dezembro de 2025.


MARIA AUGUSTA CARDOSO FERREIRA
Secretária Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Port. Nº 293/2025



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos em atendimento ao que determina o §1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e tendo em vista o Processo nº 010942/2025, torna pública a dispensa de chamamento público, com fulcro no art. 30, inciso VI do referido dispositivo legal, para celebrar Termo de Colaboração com a entidade Instituto ELOS de Resistência, visando Manutenção dos serviços prestados que garante a continuidade e melhoria da qualidade dos serviços, que atende crianças, adolescentes, idosos, mulheres e suas famílias.

Baixo Guandu – ES, 08 de dezembro de 2025.

Maria Augusta Cardoso Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social
e Direitos Humanos - SEMADH
Portaria Nº 293/2025